



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO GABINETE DA REITORIA DA UFBA

EDITAL INTERNO GABINETE DA REITORIA nº 01/2024

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio do Gabinete da Reitoria, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela Lei nº 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria nº 169/2019-GAB/UFBA e pela Portaria nº 318/2022-GAB/UFBA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do/a discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3. Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito do Gabinete da Reitoria, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4. A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Gabinete da Reitoria.

2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito do Gabinete da Reitoria, na forma e termos a seguir.

2.2. A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo do Gabinete da Reitoria-UFBA é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1. Fica estabelecido o percentual de 70% do total de vagas a candidatos/as em ampla concorrência.

2.2.2. Fica reservado o percentual de 30% do total de vagas a candidato/a que se autodeclarar pessoa negra/quilombola/indígena, quilombola ou indígena, na forma da legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio:

VAGAS			Total	CH Semanal
Grupo				
AC	PP	PD		
03	01	--	04	20

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda e/ou indígena

PD = pessoa com deficiência

2.2.2.3 Não haverá vaga supranumerária por conta da restrição orçamentária.

2.3. São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1. Estar devidamente matriculado/a no curso de **Psicologia, Serviço Social e Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades**.

2.3.2. Ter cursado pelo menos o 4º semestre do curso

2.3.3. Não ser formando/a ou concluinte no semestre de ingresso no estágio

2.3.4. Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0

2.3.5. Não exercer funções de estagiário/a em outra instituição

2.3.6. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4. Em vista do Plano de Atividades, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo/a estagiário/a, os/as candidatos/as deverão apresentar, **preferencialmente**, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

I. Trabalho com atenção psicossocial, direitos humanos, cidadania saúde mental;

II. Relacionamento interpessoal e desenvolvimento de pessoas;

III. Comunicação e escuta ativa;

3. DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. São etapas deste processo seletivo:

I - Inscrição

II - Seleção e classificação

III - Divulgação de resultado preliminar

IV - Recursos ao resultado preliminar

V - Homologação e divulgação de resultado final pelo Gabinete da Reitoria

VI – Procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras (Anexo IV)

3.1.1. Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2. As etapas I, II, III, IV e V serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores/as ativos/as com exercício no Gabinete da Reitoria; e a etapa VI será coordenada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deve ser realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que deve ser preenchido e enviado para o e-mail gabinete@ufba.br

4.2. No ato da inscrição o/a discente deve enviar, para o e-mail gabinete@ufba.br anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda preenchido, Anexo III. **(Exclusivamente no caso de o/a candidato/a optar por concorrer a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas);**

IV – No caso de candidato quilombola ou indígena, apresentar a declaração da Fundação Palmares ou da FUNAI, respectivamente.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com os/as candidatos/as habilitados/as ao processo seletivo.

5.2. A seleção e a classificação dos/as candidatos/as habilitados/as ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I - Classificação do/a candidato/a por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR

II - Entrevista grupal (em conformidade com o previsto no item 5.4.1 deste Edital).

5.3. Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I e II:

CR	Entrevista (Análise do HE)	Total
40%	60%	100%

5.4. A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, com prévio agendamento por e-mail ao/à candidato/a.

5.4.1. Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar competências e habilidades requeridas no edital, desenvolvimento da trajetória acadêmica do/a discente com base no histórico escolar, e interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

5.5. Apuradas as notas finais, os/as candidatos/as habilitados/as serão classificados/as em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 1 (um) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

5.5.1. Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

5.5.2. Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 5.5 outra relação de mesma forma, para candidatos/as que concorreram às vagas para pessoas que se autodeclararam negra/quilombola/indígena, para fins de convocação subsequente.

5.5.2.1 os(as) candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.5.2.2 Será acrescentado 1 (um) ponto extra para o candidato que apresentar as seguintes condições:

- candidato autodeclarado negro + 1 ponto;
- candidato PCD + 1 ponto;
- candidato indígena + 1 ponto;
- candidato quilombola + 1 ponto;
- candidato transsexuais + 1 ponto.

5.5.2.3. Os candidatos negra/quilombola/indígena aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para o efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.3. Será considerado/a desclassificado/a deste processo o/a candidato/a que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases do processo seletivo

II - Obter nota final inferior a 7,0 (sete inteiros)

5.5.4. Caso ocorra igualdade de notas (empate), será classificado/a nesta ordem o/a candidato/a que tiver:

I – o maior CR

II - a maior nota na entrevista

III - maior proporção de carga horária cumprida no curso

IV- maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula

V - maior idade.

5.6. Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as pelo Gabinete da Reitoria, em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação (CPHA) de acordo com a Portaria nº 169/2019-GAB/UFBA, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção, conforme Anexo IV, caso o candidato não tenha realizado a Heteroidentificação ao ingressar como estudante na UFBA.

6. DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

6.1. Os resultados serão homologados pela Chefia do Gabinete da Reitoria e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico www.ufba.br, no Instituto de Psicologia, situado na Rua Aristides Novis, 197, Estrada de São Lázaro, Salvador-Ba; no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, situado na Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina – Salvador - Ba e na Secretaria do Gabinete da Reitoria, na Rua Augusto Viana s/n, Canela, Salvador-Ba.

6.2. Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o/a discente será convocado/a por e-mail, no qual constará data e horário para se apresentar, conforme período estabelecido no cronograma deste Edital, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral
- d) Cópia de comprovante de residência
- e) Dados de domicílio bancário
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- g) Cópia do histórico escolar atualizado
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado

6.3. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as atenderá estritamente à ordem de classificação de que trata o item 5.5 e observará o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

6.3.1. O/A candidato/a convocado/a pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP não retira a vaga reservada para este grupo.

6.3.2. Não havendo candidato/a inscrito/a ou aprovado/a para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP, esta fica automaticamente disponível para preenchimento de vaga em ampla concorrência (AC).

6.4. Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

6.5. Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

7. DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

7.1. O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 318/2022-GAB/UFBA.

7.2. O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso do/a discente.

7.2.1. Do Plano de Atividades deve constar:

- I - Objetivos e metas do estágio
- II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas
- III - Dias da semana, turnos e jornada do estágio
- IV - Elaboração de relatórios com os resultados alcançados
- V - Cronograma de atividades, no que couber.

7.3. O Plano de Atividades será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e/ou em trabalho remoto supervisionado.

7.4. O/A estagiário/a fará jus a:

7.4.1. Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro III.

Quadro III – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

7.4.2. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

7.4.3. Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

7.5. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do/a estagiário/a realizada por seu/sua supervisor/a.

7.6. O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao/a discente.

7.6.1. O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação

II - A pedido do/a estagiário/a

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do/a Estagiário/a

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

7.7. As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os/as colegas no ambiente de trabalho.

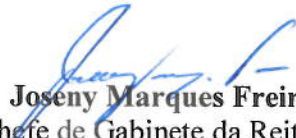
8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.2. A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o/a candidato/a concorda com os seus termos e condições.

8.3. Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos por e-mail: gabinete@ufba.br

Salvador/BA, 7 de outubro de 2024.


Joseny Marques Freire
Chefe de Gabinete da Reitoria
em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I
Edital Interno Gabinete da Reitoria nº 01/2024

Cronograma

Etapa/Fase	Data		Meio de Acesso
	De	até	
Inscrições	08/10/2024	20/10/2024	Encaminhar para o e-mail: gabinete@ufba.br
Seleção e classificação			
Divulgação de candidatos/as habilitados/as e do cronograma de entrevistas online e respectivo(s) link(s) de acesso	22/10/2024		A ser publicado em www.ufba.br
Análise do coeficiente de rendimento e realização das Entrevistas conforme cronograma publicado em 07/10/2024.	24/10/2024	28/10/2024	Entrevistas conforme cronograma a ser publicado em www.ufba.br trabalho interno da Comissão de Seleção
Divulgação de resultado preliminar.	29/10/2024		A ser publicado em www.ufba.br
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	30/10/2024	31/10/2024	Encaminhar para o e-mail: gabinete@ufba.br
Homologação e Divulgação do Resultado Final pela Chefia do Gabinete da Reitoria	01/11/2024		A ser publicado em www.ufba.br
Convocação dos/as candidatos/as aprovados na seleção	Até 04/11/2024		A Comissão de Seleção encaminhará a convocação pelo e-mail gabinete@ufba.br
Cronograma do Procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) conforme Edital próprio de convocação (Anexo IV)			
Inscrições: envio das fotos, documentos e vídeos para análise (conforme especificações do Anexo IV)	08/11/2024	14/11/2024 (às 23h59min)	Para o e-mail: heteroidentificacaoepha@gmail.com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Escalonamento: publicação do dia, hora e local do procedimento de heteroidentificação	22/11		A ser publicado em www.ufba.br
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	29/11/2024		Presencialmente conforme o previsto no Anexo IV e no escalonamento a ser publicado em www.ufba.br
Resultado	02/12/2024		A ser publicado em www.ufba.br
Interposição de Recursos (Direcionado à Comissão Recursal da CPHA, conforme Anexo IV)	03/12/2024	04/12/2024	Para o e-mail: heteroidentificacaocpa@gmail.com
Resultado da Interposição de Recursos	16/12/2024		A ser publicado em www.ufba.br
Resultado final	17/12/2024		A ser publicado em www.ufba.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II

Edital Interno Gabinete da Reitoria nº 01/2024

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:	
Nome social ¹ :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos/as pretos/as ou pardos/as - preencher o Anexo III ()	
Documentos anexados:	
<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de matrícula.	
<input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar atualizado.	
<input type="checkbox"/> Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os/as candidatos/as poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo III

Edital Interno Gabinete da Reitoria nº 01/2024

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários/as no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____ «CANDIDATO/A» _____,

Nome social² _____,

RG «RG» _____, CPF «CPF» _____, Matrícula «MATRÍCULA» _____,

Curso _____ «CURSO» _____,

declaro que sou **negro/a** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador _____/_____/_____

CANDIDATO/A

² Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.